

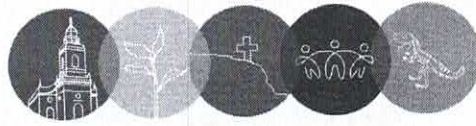
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10.03.2021.01-TP

Processo administrativo nº 08.03.2021.01
Tomada de preços nº 10.032021.01-TP
Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros, Michele Ferreira Gonçalves – Presidente, Lucas Justino Caetano, Alexsandra de Alencar Lima - membros para análise de documentos de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº 10.03.2021.01-TP. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 06.1 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto ao descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações e analisadas as manifestações dos licitantes registradas na Ata da Sessão, chegou-se ao seguinte resultado: **Licitantes Habilitados:** Não houveram habilitados. **Licitantes Inabilitados: FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO, CNPJ: 32.248.489/0001-01** pelo descumprimento do seguintes Itens (06.1.1- Ausência de cadastro de fornecedores no município de Santana do Cariri-Ce, 06.2.1-Ausência do registro na OAB, 07.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Nacional (RFB) e pela Procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN)- Certidão vencida em 08/09/2020; 07.3.3-Prova de regularidade com o FGTS- apresentou duas certidões vencidas em 14/11/2020 e 22/12/2020; 07.3.5- Prova de Regularidade com a fazenda estadual e municipal- Certidões vencidas em 18/12/2020, 03/12/2020 respectivamente; 08.4- Ausência da certidão negativa de falência, 08.6- Ausência do Balanço patrimonial, 08.6.4- Ausência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência geral (SV) e Liquidez Corrente (LC), 08.6.4- Ausência da Garantia da proposta, 09.9.1- Ausência do atestado de capacidade técnica; 9.1.2.4- ausência de certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante; 9.1.2.5- Ausência de declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível; 10.10.1- Ausência de declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999; 10.10.2- Ausência de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação); **DIEGO ROMANO DA SILVA, CNPJ: 36.197.032/0001-76** pelo descumprimento do seguintes Itens (06.1.1- Ausência de cadastro de fornecedores no município de Santana do Cariri-Ce, 06.2.1-Ausência do registro na OAB, 07.3.6-Ausência de Certidão municipal do domicílio do licitante, 08.6- Balanço patrimonial não assinado pelo contador responsável, 08.6.4- Ausência da garantia da proposta, 09.9.1- Ausência do atestado de capacidade técnica; 9.1.2.4- ausência de certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante; 9.1.2.5- Ausência de declaração com indicação de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



técnico adequado e disponível; 10.10.1- Declaração que não emprega menor- ausência da assinatura do representante legal da empresa; 10.10.2- Declaração de fato impeditivo superveniente- ausência da assinatura do representante legal da empresa). **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 41.354.500/0001-09** pelo descumprimento do seguintes Itens (08.6-Balanco patrimonial com a ausência do termo de abertura e encerramento do livro diário, 08.6.4-Ausência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência geral (SV) e Liquidez Corrente (LC), 10.10.1- Declaração que não emprega menor- ausência da assinatura do representante legal da empresa; 10.10.2- Declaração de fato impeditivo superveniente- ausência da assinatura do representante legal da empresa; 9.1.2.5- Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível-Sem assinatura do representante legal, 9.12.6- Ausência do currículo do profissional Lucas Abdul Monteiro Mesquita indicado pela proponente, bem como a ausência de comprovação se seu vínculo profissional com a proponente). **LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.542.983/0001-87** pelo descumprimento do seguinte item 08.6.4- Ausência de apresentação da garantia da proposta no valor de 1% (Um por cento do Valor estimado da licitação). **BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 22.503.041/0001-33**, pelo descumprimento do seguinte item 08.6.4- Ausência de apresentação da garantia da proposta no valor de 1% (Um por cento do Valor estimado da licitação). Nada mais havendo por se tratar a presidente deu por encerrada a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Michele Ferreira Gonçalves	<i>Michele Ferreira Gonçalves</i>
Membro	Lucas Justino Caetano	<i>Lucas Justino Caetano</i>
Membro	Alexsandra de Alencar Lima	<i>Alexsandra de Alencar Lima</i>